



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Programa de Bolsas de Iniciação Científica
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

EDITAL N° 001/2009

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, o presente edital para seleção de orientadores e bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UERN/CNPq, nos seguintes termos:

1. Dos objetivos

- 1.1 Selecionar projetos de pesquisa a serem beneficiados com bolsas de iniciação científica, de acordo com a demanda.
- 1.2 Selecionar projetos de pesquisa para obtenção de apoio financeiro com recursos de até R\$ 1.500,00 por proposta. O valor global de recursos a ser comprometidos nesse edital para auxílio a projetos de pesquisa é de até R\$ 105.000,00.

2. Considerações Gerais

- 2.1 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho individualizado.
- 2.2 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade da UERN será assegurada uma bolsa PIBIC/UERN, desde que apresentem projeto e plano de trabalho individualizado.
- 2.3 Aos projetos contemplados em editais de outras agências de fomento será garantida no mínimo uma bolsa PIBIC/UERN.
- 2.4 Os projetos a que se faz referência no item anterior serão beneficiados com uma bolsa, sendo necessário para tanto, a apresentação de cópia do projeto aprovado e do plano de trabalho do bolsista.
- 2.5 A bolsa, independentemente da modalidade terá uma duração de 12 (doze) meses.
- 2.6 Os projetos aprovados quanto ao mérito, porém não contempladas com bolsa de iniciação científica, poderão ser cadastrados no Programa de Iniciação Científica voluntário após a confirmação do coordenador.

3. Dos prazos

- 3.1. O prazo para submissão de projetos será a partir das 8:00h do dia 22/04/2009 até 17:00h do dia 22/05/2009, no Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 3.2. A seleção dos candidatos e a divulgação ocorrerão até o dia 15/07/2009.
- 3.3. Caberá a solicitação de recursos ao Comitê Interno até 48h após a divulgação do resultado.
- 3.4. A indicação dos bolsistas deverá ser encaminhada até o dia 22/07/2009.
- 3.5. O prazo de vigência das bolsas será de 12 meses (08/2009 a 07/2010), com uma carga horária semanal de no mínimo 12 horas.

4. Itens Financiáveis

4.1 Serão financiados itens referentes ao custeio, compreendendo:

- 4.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, e softwares.
- 4.1.2 Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).
- 4.1.3 Passagens e diárias, preferencialmente aos estudantes.

5. Requisitos para apresentação dos Projetos
 - 5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e de plano de trabalho individualizado para o aluno.
 - 5.2 Os projetos deverão ter integração com as linhas de pesquisa do coordenador, conforme o cadastro dos grupos de pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq.
 - 5.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.
 - 5.4 O projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis na Instituição, a saber: comissão técnica nacional de biossegurança, comissão de ética em pesquisa, instituto brasileiro de meio ambiente, comissão nacional de energia nuclear, entre outros, com prazo documental referente a entrega do relatório final.

6. Requisitos e Compromissos do Orientador
 - 6.1 O orientador deverá ser professor e/ou pesquisador com título de doutor ou mestre, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos (vide anexo 1).
 - 6.2 Não apresentar pendências em relação ao programa de iniciação científica.
 - 6.3 Deverá encontra-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, no período de vigência do presente edital.
 - 6.4 Deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
 - 6.5 Pesquisadores visitantes poderão orientar desde que comprovem sua permanência na instituição durante período vigente do edital.
 - 6.6 O orientador poderá ser contemplado no máximo com duas bolsas.

7. Requisitos e Compromissos do aluno
 - 7.1 As responsabilidades dos alunos selecionados constam do documento **NORMAS DO PIBIC** (RN-017/2006 – disponível no site).
 - 7.2 O aluno deverá apresentar os resultados finais na forma de exposição oral ou painel no Salão de Iniciação Científica.
 - 7.3 O aluno devolverá ao CNPq ou à UERN em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

8. Da documentação necessária para a inscrição
 - 8.1 Projeto de pesquisa e plano de trabalho individualizado (disponível no site) devidamente preenchido.
 - 8.2 Currículo Lattes do professor-orientador, bem como a planilha de produtividade individual preenchida e devidamente comprovada, conforme os critérios estabelecidos (anexo 1) do presente edital (**período de produção, 2004-2009**);
 - 8.3 A documentação supracitada deverá ser encadernada e organizada em um único volume por professor-orientador independente do número de candidato(a) a bolsista, e deverá ser entregue ao Departamento de Pesquisa/UERN no prazo estipulado neste edital.
 - 8.4 Envio de cópia digitalizada do projeto e plano de trabalho, preferencialmente em formato pdf (cd ou e-mail - pibic@uern.br).

9. Processo de Seleção dos Projetos
 - 9.1 Será levada em consideração a produção científica do coordenador (a) e a relevância científica do projeto.
 - 9.2 A produção científica do coordenador (a), nos últimos 5 anos, será avaliada pelo comitê interno, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (anexo 1).
 - 9.3 O mérito científico das propostas será avaliado por comitê externo, constituído por bolsistas de produtividade do CNPq, sendo desclassificadas as propostas com notas inferiores a 6,0.
 - 9.4 Não caberão recursos ao julgamento dos consultores *Ad hoc*.
 - 9.5 A produção científica do coordenador e o mérito da proposta terão peso 6 e 4, respectivamente.

10. Da distribuição das bolsas

10.1 A distribuição das bolsas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos projetos, começando pela modalidade PIBIC/CNPq (45 bolsas no valor de R\$ 300,00), seguida pela modalidade PIBIC/UERN (35 bolsas no valor de R\$ 200,00).

10.2 Em caso de bolsas remanescentes, estas serão concedidas segundo uma nova classificação em ordem decrescente, aos coordenadores que solicitarem mais de uma bolsa.

11. Da distribuição dos recursos financeiros

11.1 A distribuição dos recursos obedecerá à ordem decrescente de classificação dos projetos aprovados.

11.2 Os pesquisadores com restrições fiscais junto as Receitas Estadual (Estado do RN) e Federal, não poderão receber apoio financeiro por meio dos recursos e modalidades aqui tratados.

12. Avaliação e acompanhamento

12.1 A avaliação e o acompanhamento do projeto serão realizados através de relatórios enviados pelo acadêmico com ciência do orientador e durante o Salão de Iniciação Científica.

12.2 Contados seis meses da implantação da bolsa, o bolsista deverá entregar um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

12.3 No final da vigência da bolsa, o aluno deverá entregar relatório final das atividades exercidas na pesquisa.

12.4 Os trabalhos deverão ser apresentados no Salão de Iniciação Científica, onde serão avaliados por uma banca examinadora com participação de avaliadores do Comitê Interno e de membros Externos.

11.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada juntamente com o relatório final.

11.4 Para toda despesa relativa ao custeio deverá ser emitida uma nota fiscal em nome do BENEFICIÁRIO contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Interno PIBIC/UERN.

14. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas no Departamento de Pesquisa da PROPEG através do telefone (084) 3315-2180 no horário das 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail – pibic@uern.br.

Wogelsanger Oliveira Pereira
Coordenador do PIBIC/UERN

Carlos Antonio López Ruiz
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró, 17 de abril de 2009.